RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 009/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação n° 004/2026 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado; VII -*

> *justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
>
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

> *Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 12.805, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R$ 65.492,11 (Sessenta e cindo mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

O critério de julgamento menor preço por lote deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n° 14.133/21.

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A **CNPJ:** 90.180.605/0001-02

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto,450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Brasil, CEP 90.020-060					
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Contratação em Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, com franquia reduzida, cobertura de DM (Danos Materiais), Danos Morais, cobertura DC (Danos Corporais), Morte acidental, invalidez permanente, assistência 24 horas (básica), e cobertura de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros, faróis e lanternas para assegurar veículo Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT **Coberturas:** Assistência 24 (vinte e quatro) horas Franquia reduzida Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE RCFV- Danos Materiais R$ 300.000,00 RCFV- Danos Corporais R$ 300.000,00 RCFV- Danos Morais R$ 150.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Morte Acidental R$ 50.000,00 Acid Pes de Ocupantes-Inval. Permanente R$ 50.000,00 Cobertura de Casco Carro reserva porte médio- completo com disponibilidade mínima de 15 dias.	261632-7	01	R$ 2.866,71	R$ 2.866,71
VALOR TOTAL R$ 2.866,71 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)					

Foi realizada diligência junto à empresa em razão da divergência identificada entre a proposta apresentada e o objeto solicitado, bem como para a solicitação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

Em atendimento à diligência, a empresa encaminhou a proposta devidamente realinhada, conforme solicitado, além dos documentos pendentes.

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*

III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Março de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192

Assinado de forma digital por Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192
Dados: 2026.03.03 12:37:19 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025